



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 311 /14 – CCJ

Altera a ementa e o *caput* do art. da Lei nº 8.478, de 25 de abril de 2000, alterando o rol de estabelecimentos obrigados a instalar equipamento detector de metais, fixo ou móvel.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sefora Mota.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, à fl. 07 após analisar a matéria objeto da Proposição, entendeu que “não há impedimento jurídico à tramitação da matéria”.

A proposição está de acordo com a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, conforme arts. 8º, incisos IV e XIV, 9º, incisos II e XII.

Isto posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 29 de setembro de 2014.

**Vereador Elizandro Sabino,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

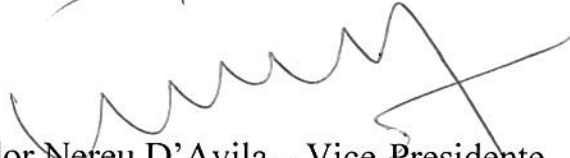
PROC. Nº 1662/14
PLL Nº 153/14

PARECER Nº 311 /14 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 7-10-14


Vereador Reginaldo Pujol – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely


Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein


Vereador Marcelo Sgarbossa


Vereador Waldir Canal